



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01041/2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 4.831, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988 QUE “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NOMINADO EM DUPLICATA”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 4.831 de 06 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O logradouro público conhecido como Avenida Flamboyant, situado no Bairro Jaraguá e localizado com início na Praça das Begônias e término na Av. das Gameleiras passa a denominar-se Avenida Francisco Bellório, em virtude de duplicidade.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Omnião Alves de Oliveira

Ver. Ceará
Vereador

Justificativa:

Referido logradouro se trata, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011, de via coletora, a qual, segundo o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 3º da LEI Nº 5626, DE 13 DE AGOSTO DE 1992[1], trata-se de avenida, e não de rua, por ser via coletora. Ademais, toda a sinalização da via a refere como AVENIDA e não como rua, assim como consta nos arquivos da Secretaria de Trânsito e Transportes como sendo AVENIDA e não RUA. [1] Art. 3º: Considera-se via pública, para efeito desta Lei, todo espaço existente ou projetado destinado à circulação ou utilização de veículos ou pessoas, ladeado ou não de edificações. § 1º - As vias públicas ficam assim conceituadas: II - avenida é a via coletora ou arterial.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01041/2019

Comissão A favor de Milena

Ver. Ceará
Vereador



